



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 35/2015**

Dispõe sobre a aprovação do Edital
PAPCT/UNICRUZ 2015/2016,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião
realizada no dia 30 de setembro de 2015, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo
seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Edital do Programa de Apoio à Produção Científica e
Tecnológica – PAPCT/UNICRUZ – 2015/2016 da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro
do ano de dois mil e quinze.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.
=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL UNICRUZ Nº 33/2015
PAPCT/UNICRUZ 2015/2016**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa de Apoio à Produção Científica e Tecnológica – PAPCT/UNICRUZ nos seguintes termos:

1. Das Finalidades e Objeto de Apoio.

1.1. O presente edital tem por objetivo apoiar pesquisas em áreas estratégicas do conhecimento para o fortalecimento e consolidação dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UNICRUZ.

1.2. O presente edital prevê a concessão de 10 (dez) cotas de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fomento aos projetos de pesquisa e 10 (dez) cotas de bolsas de iniciação científica no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada, distribuídas entre os projetos aprovados.

1.3. O professor pode participar deste edital com apenas um projeto de pesquisa como coordenador, não havendo limite para participação como colaborador.

2. Dos Requisitos para inscrição:

2.1. Quanto ao Professor Coordenador:

a. Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor em Programas reconhecidos pela CAPES.

b. Integrar o grupo de professores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICRUZ já implantados ou em fase de estruturação.

c. Ser pesquisador em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

d. Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

e. Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.

f. Estar com currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.2. Quanto ao Professor Colaborador:

a. Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES.

b. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

c. Apresentar termo de anuência assinado conforme modelo institucional.

2.3. Quanto ao Colaborador Externo:

a. Ser pesquisador, com titulação de doutor ou mestre, em Programas reconhecidos pela CAPES, com atuação vinculada a uma instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; e/ou profissional com comprovada experiência em sua área de atuação.

- b. Ser pesquisador em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- c. Apresentar termo de anuência assinado conforme modelo institucional.

3. Dos requisitos para o bolsista:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *Stricto Sensu* oferecido pela Instituição.
- 3.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação ou pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 3.3. Demonstrar bom desempenho acadêmico.
- 3.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- 3.5. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da UNICRUZ ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos de fomento.
- 3.6. Ter conta corrente, para recebimento da bolsa de Iniciação Científica; não será permitida conta poupança, conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- 3.7. Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.8. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.
- 3.9. Não ser parente nem ter laços familiares com o coordenador do projeto.

4. Da inscrição e documentação exigida:

- 4.1. Poderão ser inscritos projetos novos ou de renovação.
- 4.2. Os projetos deverão ser inscritos no Gabinete de Projetos da UNICRUZ, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos (SSP)¹.
- 4.3. Após o pré-cadastro, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos deverão ser anexados:
 - a. Currículo Lattes atualizado em data não anterior a outubro de 2015, em formato *Portable Document Format* (PDF);
 - b. Para renovação de projetos encaminhar formulário conforme modelo disponibilizado no sistema, em formato PDF;
- 4.4. A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- 4.5. Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item 5 (cinco) deste edital.
- 4.6. Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ.
- 4.7. Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

5. Dos Prazos:

- 5.1. Do Período de Inscrição: de 1º de outubro a 05 de novembro de 2015, até às 23h59 minutos.

¹ No ato do preenchimento do formulário de inscrição do projeto é necessário anexar em formato PDF a(s) carta(s) de anuência(s), quando aplicável.

5.2. Do Período da vigência do apoio: 12 (doze) meses - março de 2016 a fevereiro de 2017.

5.3. Do cronograma:

Atividade	Data
Período de Inscrições dos projetos no SSP	1º de outubro a 05 de novembro de 2015
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 12 de novembro de 2015
Avaliação pela Comissão Científica Externa	Até 02 de dezembro de 2015
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 04 de dezembro de 2015
Prazo para recebimento de recursos	Até 07 de dezembro de 2015
Avaliação dos recursos	Até 09 de dezembro de 2015
Divulgação dos projetos classificados	Até 11 de dezembro de 2015
Indicação de Bolsistas ^{1, 2, 3}	Até 25 de abril de 2016
Indicação de Acadêmicos Voluntários ³	Até 31 de agosto de 2016
Substituição de Bolsista	Até 25 de outubro de 2016
Reunião geral com equipe da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Abril de 2016
Ciclo de Oficinas para os bolsistas	No período de vigência da bolsa
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Junho de 2016
XXI Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	25, 26 e 27 de outubro de 2016
Entrega dos documentos de conclusão do projeto, conforme critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos (PAP)	Até 31 de março de 2017
Vigência da Bolsa	Março de 2016 a fevereiro de 2017

¹ Os alunos indicados pelo coordenador (orientador) no período de 1º a 25 de março de 2016 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 28 de março a 25 de abril de 2016 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 25 de abril de 2016 será extinta a cota de bolsa.

² Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 deste edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

³ Alunos que não estiverem regularmente matriculados não poderão ser indicados como bolsistas ou voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pela Coordenação de Pesquisa, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.

6. Do Processo de Seleção:

6.1. A análise e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.

6.2. A avaliação dos projetos consistirá de:

a. Parecer quanto ao mérito da proposta (peso 4,5), avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexo A);

b. Produção científica do pesquisador (peso 5,0), avaliada pela Comissão Científica Institucional. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos na tabela em anexo a este edital (Anexo B), considerando o último triênio (2012, 2013 e 2014), havendo produções em 2015 estas também serão consideradas embora o ano não esteja encerrado), sendo calculada pela seguinte fórmula: $(\text{nota A} \times 500 / \text{nota B}) / 100$, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor coordenador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores coordenadores com projetos homologados.

c. Pontuação para propostas que integram projetos aprovados externamente por agência de fomento (peso 0,5), avaliada pela Comissão Científica Institucional. Estas propostas devem justificar na estrutura do projeto, no item *caracterização e relevância*, esta vinculação, informando também o respectivo edital no qual o projeto maior foi aprovado.

6.3. A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item 8.2 deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

6.4. Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: - Nota mais alta no critério de avaliação "Caracterização e relevância do tema – respectivamente no item c"; em caso de continuidade do empate nota mais alta no "item b", na avaliação realizada pela Comissão Científica Externa; em caso de ainda persistir o empate será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

6.5. O julgamento e a classificação final serão definidos pela Comissão Científica Institucional.

7. Do cadastro do bolsista:

7.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 5 (cinco) deste edital, os seguintes documentos:

a. Uma cópia devidamente preenchida e assinada do Formulário de indicação do bolsista.

b. Duas vias de igual teor do termo de outorga devidamente preenchida e assinada pelo coordenador (orientador), bolsista e por uma testemunha.

c. Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.

d. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

7.2. Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

8. Do cadastro de acadêmico voluntário:

8.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 5 (cinco) deste edital, os seguintes documentos:

a. Duas vias de igual teor do termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador, acadêmico voluntário e por uma testemunha.

b. Cópia do RG e CPF.

c. Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.

8.2. Não será efetuado o cadastro do acadêmico voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

9. Da substituição de bolsista:

9.1. Para a substituição de bolsista – pode ocorrer no máximo duas (02) vezes por projeto - deverão ser respeitados os prazos indicado no item 5 (cinco) deste edital, desde que não acarrete prejuízo para execução do projeto.

9.2. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo coordenador de acordo com a natureza do projeto.

9.3. Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 07 (sete) deste edital.

10. Dos compromissos:

10.1. Do Professor Coordenador:

a. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos que apresentam condições conforme especificado no item 3 (três) deste edital.

b. Utilizar o recurso dentro do período de vigência do projeto, encaminhando à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, solicitação para aquisição dos materiais necessários ao desenvolvimento do projeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

c. Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

d. Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Cruz Alta (CEP/UNICRUZ) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Cruz Alta (CEUA/UNICRUZ), quando a pesquisa envolver seres humanos ou uso de animais, respectivamente, encaminhando a carta de aprovação ao Gabinete de Projetos.

e. Apresentar, juntamente com o bolsista, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

f. Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

g. Contatar e justificar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

11.2. Do bolsista:

a. Estar regularmente matriculado no seu curso de graduação ou pós-graduação *Stricto Sensu*.

b. Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o coordenador (orientador).

c. Participar de reuniões, eventos e capacitações organizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

d. Auxiliar na organização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

e. Toda vez que em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PAPCT/UNICRUZ, ao Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe, ao final de vigência do projeto, um (01) exemplar da obra publicada para o acervo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, conforme previsto no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

f. Apresentar, juntamente com o coordenador, os resultados finais e/ou parciais do projeto no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.

g. Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

12. Dos recursos:

12.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 5 (cinco) deste edital.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

12.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

12.4. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

13. Das disposições finais:

13.1. O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.

13.2. Não serão computadas na carga horária do(s) professor(es) colaborador(es) as atividades dos projetos aprovados neste edital, sendo as mesmas desenvolvidas de forma voluntária e vinculadas como outras atividades junto ao cadastro de cada professor.

13.3. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender os recursos previstos neste edital, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do Professor coordenador e do bolsista.

13.4. As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste edital.

13.5. O não cumprimento do dos itens 10 (dez) e 11 (onze) deste edital pode implicar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.

13.6. O aluno só poderá ser indicado por um único professor orientador (coordenador do projeto) e para um único projeto.

13.7. Em caso de desligamento do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista, será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

13.8. Em caso de afastamento temporário do professor coordenador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo professor coordenador do projeto.

13.9. É vetado ao professor coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, repassar ou dividir o valor da bolsa PAPCT/UNICRUZ entre duas ou mais pessoas, ou solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.

13.10. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1606.



Universidade de Cruz Alta

13.11. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela Comissão Científica Institucional e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

13.12. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora

Diego Pascoal Golle
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de setembro de 2015.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

**ANEXO A
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº 33/2015**

Nome Avaliador(a):
Nº de Protocolo do Projeto:
Título do Projeto:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Leia atentamente o projeto e preencha a grade de notas com um x, conforme a escala de 0 a 4, localizada na coluna da direita.

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

- 0 = Não aplicável: qualquer item que não é pertinente ou não tem relação com o projeto.
- 1 = Insatisfatório: informação que está faltando (deveria estar, é imprescindível).
- 2 = Intermediário: informação que está presente, mas de pobre qualidade.
- 3 = Aceitável: informação que está presente, porém, sua qualidade não é excepcional.
- 4 = Excelente: informação está presente e satisfaz completamente os critérios do projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO				
	0	1	2	3	4
1. Caracterização e relevância do tema:					
a) O problema está claramente estabelecido					
b) É demonstrada a necessidade do estudo					
c) A justificativa em relação ao tema está claramente demonstrada					
2. Objetivos:					
a) Estão claramente definidos					
b) Buscam atender ao problema da pesquisa					
3. Revisão de literatura:					
a) Está relacionada com o tema					
b) Reflete o estado atual do conhecimento na área					
c) O tema está devidamente contextualizado					
4. Material e métodos:					
a) Estão adequados à proposta					
b) Apresentam-se descritos de modo completo e conciso					
c) Permitem atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)					
d) Permite a reprodutibilidade					
5. Cronograma de execução:					
a) O cronograma está de acordo com os objetivos propostos. No caso de projeto de renovação, o cronograma é adequado à continuidade da proposta.					
b) O cronograma está de acordo com os materiais e métodos					



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO			
6. Avaliação geral:				
a) O título da pesquisa é claro e conciso				
b) A pesquisa é exequível. No caso de projeto de renovação, a justificativa para tal solicitação é pertinente.				
SOMATÓRIO PARCIAL				
SOMATÓRIO FINAL				

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

ESCORE: NOTA:

PARECER:

DATA

ASSINATURA

**ANEXO B
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2012	2013	2014*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0				
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5				
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0				
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5				
Trabalho completo em evento científico nacional	5,0				
Trabalho completo em evento científico internacional	6,0				
Artigo em periódico indexado	Até 40,0 ¹				
Autoria de Livro	Até 35,0 ²				
Autoria de Capítulo de Livro	Até 17,5 ³				
Editoração/Organização de Livro	Até 11,66 ⁴				
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50				
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano ⁵				
Trabalhos Técnicos	3,0 ⁶				
Inserção Social	2,0 ⁷				
TOTAL.....					

*se já houver produções em 2015, inserir junto à coluna 2014.

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

- A1= 40,0 pontos
- A2 =35,0 pontos
- B1= 30,0 pontos
- B2 = 25,0 pontos
- B3= 20,0 pontos
- B4= 15,0 pontos
- B5= 10,0 pontos
- C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES),

considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto $\geq 0,30$: 25 pontos Fator de impacto $< 0,30$: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.

² A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

⁴ Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria de Livro.

⁵ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

⁶ Compreende-se por trabalho técnico e/ou tecnológico: a) produção de material bibliográfico ou documental associados aos registro de conhecimentos técnico-científicos para difusão, formação e capacitação; b) manuais de operação técnica; c) protocolos e adequações de aplicações tecnológicas; d) prefácio e posfácio; e) organização de livros, revistas e pareceres de artigos; f) produtos e processos não patenteáveis (observar que os patenteáveis possuem espaço específico na tabela supra); g) atividades em eventos técnico-científicos, participação em comissão científica de eventos, mesa redonda, palestrante ou conferencista; h) produção de programas de mídia, artigo em jornal; i) relatório técnico-conclusivo, laudos, assessoria e consultoria; j) serviços de apoio à gestão pública, avaliação de projeto, programa ou política; k) elaboração de norma ou marco regulatório, declaração de impacto, declaração de interesse do setor industrial em produção sob sigilo.

⁷ Compreende-se por inserção social: impactos educacionais, sociais, culturais, tecnológicos e econômicos de projetos desenvolvidos junto às comunidades bem como ações junto ao Ensino Fundamental e Médio no âmbito local, regional e nacional; atividades de popularização da ciência.

Observações: Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.